

## TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Conselho Regional, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em conta o que dispõe o Regulamento de Contratos e Licitações, devidamente aprovado pela Resolução nº 1252/2012, bem como, pela Portaria AR/Sesc/RN "N" nº 43/2016, de 08/09/2016, originária da Presidência do Conselho Regional do Sesc AR/RN,

CONSIDERANDO que fora aberto Certame na modalidade Pregão Presencial nº 23/00010-PP cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SALVAMENTO AQUÁTICO (SALVA VIDAS), SOB DEMANDA, PARA ATIVIDADES AQUÁTICAS NAS UNIDADES DO SESC AR/RN, PODENDO PRORROGAR ATÉ 60 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SESC AR/RN;

CONSIDERANDO que a licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para o SESC e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da licitação e vinculação ao instrumento convocatório, conforme preceitua o parágrafo único do art. 2º da Resolução SESC nº 1252/2012.

CONSIDERANDO vício de legalidade observado no descritivo do edital, que está divergindo da planilha de pesquisa mercadológica.

CONSIDERANDO que nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.

CONSIDERANDO que, a lei possibilita a anulação da licitação como um todo. Logo, a anulação é plenamente possível.

Portanto, RESOLVE ANULAR a presente licitação:

- a) Processo Licitatório nº: 23/00010-PP;
- b) Processo Administrativo nº: 02-015/2023;
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL;
- d) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SALVAMENTO AQUÁTICO (SALVA VIDAS), SOB DEMANDA, PARA ATIVIDADES AQUÁTICAS NAS UNIDADES DO SESC AR/RN, PODENDO PRORROGAR ATÉ 60 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SESC AR/RN.

Natal/RN, 13 de OUTUBRO de 2023.



**Marcelo Fernandes de Queiroz**  
Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/RN